



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 1746/2022

PA COPAM Nº: 1746/2022 **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Elias Azis Alexandre **CNPJ/CPF:** 332.909.466-49

EMPREENDIMENTO: Elias Azis Alexandre/ Sítio Fênix/Bom Jardim **CNPJ/CPF:** 332.909.466-49

MUNICÍPIO: Teixeiras/MG **ZONA:** Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura	2	
G-01-03-1	Culturas anuais,semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Luis Alberto Miranda Pacheco, Engenheiro	ART: MG20221080269	
CREA-ES: 017326/D		
CTF/AIDA-IBAMA:4972816		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Wagner Alves de Mello, Analista Ambiental Zootecnista	1.236.528-4	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental.	1.097.369-1	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 139/2022

O empreendedor Elias Azis Alexandre/ Sítio Fênix/ Bom Jardim formalizou em 26/04/2022, na Supram Zona da Mata, solicitação 2022.04.01.003.0000722, o processo na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), PA 1746/2022, para regularização da ampliação da atividade principal Suinocultura (terminação), Código G-02-04-6, nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017. A atividade de Suinocultura já se encontra implantada e regularizada com um plantel de 5.000 animais, 22ha de área de culturas anuais e 7ha de área de pastagem, conforme descrito no CERTIFICADO Nº 2657 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO. Com a ampliação, o empreendimento passa a ter um plantel de 6.500 animais.

O empreendimento está localizado na Zona Rural do município de Teixeiras/MG, nas coordenadas: Latitude: 20°36' 30,31" S e Longitude: 42°52' 16,98" O. Conforme a caracterização declarada pelo empreendedor e averiguada via Plataforma IDE, para esta análise técnica o empreendimento não possui critério locacional. O empreendedor declara a inexistência de impacto ambiental em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em área de proteção ambiental, em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida. Sendo assim, as atividades a serem desenvolvidas na propriedade denominada Sítio Fênix estão de acordo com o Art. 27 da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016.

Vale ressaltar que o empreendimento se encontra em Área de Proteção Ambiental (APA), no entanto, foi comprovado por meio de declaração apresentada para obtenção da supracitada. Além disso, o empreendimento se localiza dentro do raio de restrição das Áreas de Segurança Aeroportuária – ASA (Lei Federal n.º 12.725, de 16 de outubro de 2012). O empreendimento está localizado, a aproximadamente 14,9 km do aeroporto do município de Viçosa. O empreendedor apresentou o Termo de Compromisso juntamente à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) das medidas mitigadoras a serem adotadas no empreendimento.

Conforme Certidão de Registro do Imóvel, a área da propriedade rural é de 43,2682 ha, que corresponde 1,97 módulos fiscais, corroborando com a planta apresentada nos autos do processo. A área de Reserva Legal inscrita no CAR Registro: MG-3168507-5A0C.AB2C.5F6A.4B0F.A727.2100.3841.AB92 é de 6,2445 ha. A área de reserva legal, preservada e devidamente protegida conforme imagens que consta no RAS, é inferior a 20% da área total do imóvel. Contudo, conforme determina na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que diz:



“Art. 40. Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até quatro módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20% (vinte por cento), a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente àquela data, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo..”

As intervenções em área de preservação permanente foram identificadas e regularizadas no Processo Administrativo Licenciamento nº 2657/2021, conforme descrito no Parecer Técnico do mesmo processo. E não foi observado e/ou informado nos estudos do RAS, novas intervenções.

A criação de suínos do empreendimento tem como objetivo a terminação. Por volta dos 60 a 65 dias de vida, os leitões são levados para o empreendimento com o objetivo de engorda, onde permanecem até atingirem o peso e/ou idade para o abate, por volta de 90 a 120 dias após chegarem à granja. Os animais são fornecidos empresa PigLândia é a quem fornece os leitões, possuindo contrato de parceria com o empreendimento em questão.

As rações utilizadas no empreendimento são fornecidas pela empresa PigLândia, que conforme já descrito também é a fornecedora dos leitões após a creche, com a finalidade da engorda. Essa empresa também é responsável pelo fornecimento dos produtos veterinários e pelo recolhimento dos animais mortos, uma vez que a PigLândia realiza análises para investigar a causa da morte.

Como principais impactos inerentes à atividade principal, tem-se a geração de efluentes oriundos do processo produtivo e da lavagem das instalações, assim como o efluente sanitário. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são provenientes das atividades relacionadas ao processo produtivo e de origem doméstica. Os efluentes gerados pela atividade da suinocultura são provenientes dos galpões de produção, constituídos a partir de dejeções (fezes e urina), águas desperdiçadas pelos bebedouros e provenientes da higienização de instalações, resíduos de ração, pelos e poeira provenientes do processo criatório. Esses efluentes são encaminhados para um sistema de tratamento composto por lagoas anaeróbias, devidamente impermeabilizadas, com posterior destinação para fertirrigação.

Por sua vez, os efluentes líquidos domésticos, provindo das casas de colonos, serão direcionados ao sistema de tratamento constituído por um conjunto fossa séptica + filtro anaeróbio + sumidouro. O tratamento possui a seguinte descrição: o tanque séptico ou fossa séptica é caracterizado como uma unidade cilíndrica ou prismática retangular de fluxo horizontal, para tratamento de esgotos por processos de sedimentação, flotação e digestão. Nesta unidade, pode ser adotado um, dois ou mais compartimentos contínuos, denominados câmaras, para o aumento de eficiência do tratamento. Já os filtros anaeróbios são compostos de uma câmara inferior vazia e uma câmara superior preenchida de meio filtrante submersos, onde atuam microrganismos facultativos e anaeróbios, responsáveis pela estabilização da matéria orgânica. Por fim, o sumidouro se caracteriza como um poço seco escavado



no chão que orienta a infiltração de água residuária no solo, onde a brita auxilia na retenção dos sólidos mais grosseiros. Os cálculos apresentados nos estudos apontam que o projeto atende a necessidade do empreendimento. O tanque séptico foi projetado para que as limpezas (lodos e escumas) sejam realizadas a intervalos de 1(um) ano, podendo ser realizadas em intervalos menores ou maiores em decorrência das alterações nas vazões efetivas de trabalho com relação às estimativas. O filtro anaeróbio deve ser limpo quando for observada a obstrução do leito filtrante.

Como forma de destinação final dos efluentes gerados pela suinocultura, será realizada a fertirrigação de uma área de 7,00 ha hectares. A aplicação do efluente tratado no solo será realizado a partir de aspersores automáticos com vazão média de 7 m³/h e com raio de abrangência de 25,0 metros. Os aspersores serão organizados em um único setor diário, composto por 2 aspersores por vez. O cálculo da dosagem máxima de aplicação do efluente, em função das necessidades da planta, das características do solo, do clima e do efluente deve buscar o limite máximo de dose volumétrica de 1.824,17 m³.ha-1 .ano-1. A decisão sobre a adoção desta técnica, atendidos os requisitos ambientais, agronômicos e operacionais, deve satisfazer também a relação custo/benefício.

Para o controle da fertirrigação, o empreendimento adota um plano de automonitoramento onde serão feitas, periodicamente, análises do solo. Essas análises serão protocoladas junto ao órgão ambiental para comprovação da eficiência da fertirrigação.

Os resíduos sólidos não orgânicos são armazenados e destinado ao sistema de coleta do município, que dispõe CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº nº 38744808/2018 para realização dessa atividade. Após a coleta o município direciona os resíduos para o aterro da União Recicláveis Rio Novo Ltda - EPP possui licença de operação e apresenta o certificado de destinação final de resíduos anexo nos autos do relatório. Todos os serviços veterinários necessários serão oferecidos pela empresa PigLândia, a mesma que fornece os animais para engorda. Dessa maneira, os resíduos perigosos que serão utilizados no empreendimento, serão de responsabilidade da própria PigLândia, que fornece as visitas dos veterinários, que prontamente após a utilização de produtos veterinários encaminham os resíduos para a destinação adequada. Atualmente a empresa contratada pela PigLândia para tratamento/disposição final dos resíduos perigosos é a SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, LO 892. O empreendimento não dispõe de composteira, pois como se tratar apenas da fase de terminação, os animais que eventualmente venham morrer, devem ser encaminhados para a empresa parceira para que haja investigação da causa morte.



A emissão de ruídos não foi considerada como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser a poluição sonora característica das atividades desenvolvidas. Como o empreendimento está em área rural, longe de centro urbano, podemos considerar que as emissões atmosféricas são constituídas principalmente de material particulado, pouco significativa, não ocasionando piora na qualidade do ar em raio de distância que seja expressivo e não necessitando de um sistema de depuração.

O consumo per capita de água dos habitantes que residem no empreendimento e dos funcionários que trabalham na propriedade, foi baseado na tabela elaborada pelo Manual de Outorga – IGAM. Dessa forma, a quantidade considerada para este relatório, corresponde a um consumo de 120 L/hab.d para os residentes e de 70 L/func.d para os funcionários. Para atender a demanda, o empreendimento possui suas fontes de abastecimento regularizados, sendo 4 (quatro) Certidão de Uso Insignificante de Recurso Hídrico sob nº 255237/2021, nº 255228/2021 e nº 255252/2021, com validade até 16/04/2024 e o uso insignificante com certificado nº 324367/2022 com validade 19/04/2025. De acordo com o balanço hídrico apresentado no RAS, a vazão captada é suficiente para atender a demanda do empreendimento. O empreendimento possui 5 barramentos devidamente regularizados.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e no presente neste parecer, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada para ampliação do empreendedor/empreendimento Elias Azis Alexandre/Sítio Fênix/Bom Jardim para a atividade de Suinocultura, código G-02-04-6, totalizando 6.500 animais (terminação) Classe 2.



Anexo I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Elias Azis Alexandre/ Sítio Fênix/Bom Jardim

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença.
03	Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.	Durante a vigência da licença.
04	Promover a manutenção do sistema de tratamento do efluente sanitário descrito no parecer e comprovar as ações.	Durante a vigência da licença.
05	Apresentar cronograma de manutenção e limpeza das lagoas de tratamento, contemplando o destino dado ao material retirado.	90 dias após a concessão da licença



06	<p>Apresentar relatórios consolidados anuais, de atendimento das condicionantes propostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas, quando possível de documentação fotográfica em um único documento.</p>	Durante a vigência da licença.
-----------	---	--------------------------------

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Elias Azis Alexandre/ Sítio Fênix/Bom Jardim

1. Efluentes Líquidos:

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Na entrada e na saída da Lagoa de tratamento	DBO, DQO, Ca, Mg, Cu, P, Zn, K, Sólidos em suspensão, pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, óleos e graxas, Nitrogênio total, Nitrogênio Orgânico, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal.	Semestral

(¹) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2 . Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos



sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: prazo de 60 (sessenta dias) após a data de geração do MTR.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: prazo de 60 (sessenta dias) após a data de geração do MTR.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			O B S .	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada
(1) Conforme NBR 0.004 ou a que sucedê-la.												

(1) Conforme NBR 0.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial
1- Reutilização
2- Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



3. Solo

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, pH, Saturação de bases, Cu e Zn, Nitrogênio Total.	<u>Semestral</u> (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.